



DECISÃO COREN-MT Nº. 016/2019.

Dispõe sobre o encerramento dos Processos Administrativos Fiscais, abertos em nome dos profissionais inadimplentes na forma da lei e Resolução COFEN, constantes no texto, por decorrência de prescrição e decadência.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT e a Conselheira Secretária no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno, homologado pela Decisão Cofen nº.147/2018 de 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MT nº 89/2018 que aprova o Regimento Interno;

CONSIDERANDO a incidência da Lei N.º 6.830, de 22/09/1980, que dispõe sobre a sistemática para cobrança da Dívida Ativa dos Conselhos de Enfermagem;

CONSIDERANDO todo o disposto na Resolução COFEN N.º 105/88, que aprova os procedimentos para a cobrança dos inadimplentes pela via judicial, bem como Decisão COFEN N.º 10/1988;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COREN-MT na Sessão Única da 523^a Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2019.

DECIDE:

Art.1º - Determinar o encerramento dos Processos Administrativos Fiscais dos Profissionais abaixo relacionados em virtude da ocorrência da prescrição e decadência:

AUXILIAR de ENFERMAGEM (12): Alexandre de Almeida Silva, COREN-MT-307401-AE, Débitos: 2013, Ana Albertina Ortega Ruas, COREN-MT-361918-AE, Débitos: 2013, Ana Rodrigues Neves, COREN-MT-234557-AE, Débitos: 2013, Benedito Gomes de Pinho Filho, COREN-MT-450659-AE, Débitos: 2013, Cacilda Alves de Araujo, COREN-MT-340100-AE, Débitos: 2013, 2012, 2011, 2010, 2009, 2008, 2007, Multa Eleitoral: 2011, Cleide Regina Lopes Francisco da Silva, COREN-MT-366420-AE, Débitos: 2013, 2012, 2011, 2010, 2009, 2008, 2007, 2006, 2005, Multa Eleitoral: 2011, 2008, Darcy de Oliveira Barboza, COREN-MT-362978-AE, Débitos: 2013, Graziela Aparecida Torres de Lima Arruda, COREN-MT-385957-AE, Débitos: 2011, 2010, 2009, 2008, Taxa: Custas Judiciais, Ivety de Arruda Lisboa Amorim, COREN-MT-364825-AE, Débitos: 2013, 2012, 2011, 2010, 2009, 2008, 2007, 2006, Multa Eleitoral: 2011, 2008, Maria Auxiliadora de Oliveira,



Coren Forte e Democrático

COREN-MT-361931-AE, Débitos: 2013, Terezinha Ferreira da Silva, COREN-MT-164478-AE, Débitos: 2013, 2012, 2011, 2010, Multa Eleitoral: 2011, Valdete Maria Teixeira da Silva, COREN-MT-409136-AE, Débitos: 2013, 2012, 2011, 2010, 2008, Multa Eleitoral: 2011, 2008; **ENFERMEIRO (03)**: Aidemir Ferreira Alves Pereira, COREN-MT-75936-ENF, Débitos: 2013, 2012, 2011, 2010, 2008, 2007, Multa Eleitoral: 2008, Daiane Dallacôrte Tunes, COREN-MT-116282-ENF, Débitos: 2012, Multa Eleitoral: 2011, Sandra Auxiliadora Costa, COREN-MT-60682-ENF, Débitos: 2013; **TÉCNICO de ENFERMAGEM (25)**: Adriana de Castro Rocha, COREN-MT-106736-TE, Débitos: 2013; Adriano Assis Conceição, COREN-MT-180922-TE, Débitos: 2013; Alan Carlos de Abreu Barbosa, COREN-MT-630680-TE, Débitos: 2013; Alexandra Salvadori, COREN-MT-446182-TE, Débitos: 2013; Alzeni Jesus de Araújo Silva, COREN-MT-145554-TE, Débitos: 2013; Ana Cléa de Sousa Silva, COREN-MT-268151-TE, Débitos: 2013, 2012, 2011, 2010, 2009; Ana Martha Fernandes de Melo, COREN-MT-81440-TE, Débitos: 2013; Ciríaco Vitor da Silva, COREN-MT-124474-TE, Débitos: 2013; Cleide Maria Garcia, COREN-MT-635467-TE, Débitos: 2013; Cleomara Sodeiro Maganha, COREN-MT-482923-TE, Débitos: 2013; Edilma Pimenta Figueiredo, COREN-MT-480581-TE, Débitos: 2013, 2012; Edmara Leite Soares, COREN-MT-199303-TE, Débitos: 2013; Fausto Francisco de Oliveira, COREN-MT-250651-TE, Débitos: 2013, 2012, 2011, 2010, 2009; Ivana Maria de Almeida, COREN-MT-333098-TE, Débitos: 2012, 2009; Jaqueline de Souza Rangel, COREN-MT-313250-TE, Débitos: 2013, 2012, 2011, 2010, 2009, Multa Eleitoral: 2011; Jozeanne de Assis Dias, COREN-MT-243584-TE, Débitos: 2013; Lilian Alcântara de Magalhães, COREN-MT-235380-TE, Débitos: 2013, 2012, Multa Eleitoral: 2011; Luciana Lima Cinat, COREN-MT-329827-TE, Débitos: 2013, 2012; Patrícia Eugenia dos Santos, COREN-MT-376711-TE, Débitos: 2013, 2012, 2011, 2010, 2009; Ribamar Gomes da Silva, COREN-MT-235411-TE, Débitos: 2013; Rode Martinho de Oliveira, COREN-MT-410664-TE, Débitos: 2013; Rosa Pereira da Silva, COREN-MT-278479-TE, Débitos: 2013, 2012; Rosiney Gonçalina Figueiredo da Cruz, 74742-TE, Débitos: 2013, 2012, Multa Eleitoral: 2011; Sueli Fernandes da Costa, 184588-TE, Débitos: 2013, 2012, 2011, 2010, 2009, Multa Eleitoral: 2011; Zirlene Pinho dos Santos, 221943-TE, Débitos: 2013, 2012, 2011, 2010.

Art.2º - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada na forma da Lei.

Cuiabá (MT), 25 de Março de 2019.

Dr. Antônio Cesar Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Secretária